LEI MUNICIPAL Nº 1.572, DE 16 DE ABRIL DE 2002.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.128, de 26/10/93, e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, e com base no inciso X, parte final, do artigo 37, da Constituição Federal, e demais legislação pertinente, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 33 da Lei Municipal nº 1.128, de 26/10/93, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 33 – É fixado em R$ 107,67 (cento e sete reais e sessenta e sete centavos), representando uma elevação de 7,67% (sete vírgula sessenta e sete por cento), a contar de 01 de abril de 2002, e em R$ 109,28 (cento e nove reais e vinte e oito centavos), representando uma elevação de 1,50% (um vírgula cinqüenta por cento), a contar de 01 de junho de 2002, o piso de referência que serve de base de cálculo para o vencimento dos servidores do Poder Executivo, exceto, aos Secretários Municipais, extensiva aos aposentados e pensionistas."

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a contar de 01 de abril de 2002, no que couber.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 16 DE ABRIL DE 2002.

FLORISBALDO ANTONIO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: 55 3781 1512 - e-mail: pmstoaug@mksnet.com.br - CEP 98.590-000 - Santo Augusto - RS